

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, Sociedade de Economia Mista com sede em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, neste ato representada por seu Diretor Presidente Fernando Passalio de Avelar e, de outro lado, o **SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SENGE-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.123.428/0001-39, representado pelo Presidente Murilo de Campos Valadares, com o objetivo de dar continuidade à negociação coletiva em curso, celebram o 2º Termo de Prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, nos termos que se seguem:

Cláusula Primeira – As partes renovam o compromisso em manter o processo de negociação coletiva em andamento, com a finalidade de discutir o conjunto de reivindicações da categoria profissional e as proposições apresentadas pela empresa, objetivando a formalização de um novo Acordo Coletivo de Trabalho, em observância ao princípio da boa-fé negocial.

Cláusula Segunda - Fica acordado entre as partes a segunda prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2025, com a manutenção de todas as cláusulas, pelo período de 17.11.2025 a 30.11.2025.

Parágrafo único – A presente prorrogação cessará seus efeitos com o advento de nova norma coletiva.

Cláusula Terceira – A COPASA MG garante a manutenção da data base da categoria, em 1º de novembro, durante o período da segunda prorrogação do ACT 2024/2025 mencionado na Cláusula Segunda, até 30.11.2025.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

Fernando Passalio Avelar

Diretor Presidente – COPASA MG

Adriano Rudek de Moura

Diretor Financeiro – COPASA MG

Murilo de Campos Valadares

Presidente SENGE – MG

Assinatura:

Email:

Assinatura:

Email:

Assinatura:

Email: